

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.295 • Quarta-Feira, 24 de Novembro de 2021

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 005/2021- Processo nº 23.458/2021 - Ata de Registro de Preços nº 01/2021/FUNEC - Pregão Eletrônico nº 38/2021.  
Partes: A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a empresa AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 19.876.529/0001-00. Objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparo das piscinas que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ 6.791,20 (seis mil setecentos e noventa e um reais e vinte). Conforme Processo Nº 23.457/2021 e Nota de empenho nº 130/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais deverá ser em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.84.27.812.0103.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.30.00 - Material de Consumo. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 19/10/2021.  
Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELI.

Extrato do Contrato nº 005/2021- Processo nº 23.457/2021 - Ata de Registro de Preços nº 01/2021/FUNEC - Pregão Eletrônico nº 38/2021.  
Partes: A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181-473/0001-80. Objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparo das piscinas que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ 19.176,37 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos). Conforme Processo Nº 23.457/2021 e Nota de empenho nº 128/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais deverá ser em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.84.27.812.0103.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.30.00 - Material de Consumo. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 19/10/2021.  
Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de

Esportes de Corumbá e a BIDDEN COMERCIAL LTDA

Extrato do Contrato nº 005/2021- Processo nº 23.301/2021 - Ata de Registro de Preços nº 01/2021/FUNEC - Pregão Eletrônico nº 38/2021.  
Partes: A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a empresa SIMEIA ABDEL H. M. MUSTAFÁ - CNPJ: 24.602.765/0001-60. Objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparo das piscinas que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ 250,56 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Conforme Processo Nº 23.301/2021 e Nota de empenho nº 129/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais deverá ser em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.84.27.812.0103.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.30.00 - Material de Consumo. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 07/10/2021.  
Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a SIMEIA ABDEL H. M. MUSTAFÁ.

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. CONCORRÊNCIA nº 04/2021 - Processo nº 24540/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 27 de Dezembro de 2021, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 24 de Novembro de 2021.

(a) Thamiris Lemos Franco - Presidente do GELIC.

#### Extrato de Termo de Homologação - PE 98/2021

Processo: 25.521/21.

Partes: Secretaria Municipal De Governo, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio da Silva e a empresa GENIR JOSE CULAU - ME - CNPJ: 20.336.644/0001-1



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar lunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



62.  
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada para atender ao Evento Eco Pantanal Extremo 2021-JOGOS de AVENTURA.

**Valores Registrados:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	076.060.091	REFEIÇÃO PRONTA UNID. REFEIÇÃO PRONTA, SELF SERVICE COM REFRIGERANTE (LATA) OU SUCO NATURAL (COPO). PARA ATENDER OS DIRIGENTES DAS FEDERAÇÕES E ARBITROS, A ALIMENTAÇÃO SERÁ DISTRIBUIDA CONFORME O NUMERO DE PESSOAS EM CADA PROVA E AS NECESSIDADES DE CADA DIA. Marca: CULAU SELF SERVICE	UNID.	480	40,25	19.320,00
2	076.060.095	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e refrigerante lata 350ml. Marca: CULAU MARMITEX	UNID.	380	15,80	6.004,00
Total do Proponente						25.324,00

**Data da Assinatura:** 24/11/2021.

**Amparo Legal:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Assina:** Sr. Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo.

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Com objetivo de realizar processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços visando eventual aquisição de água mineral, gelo, e insumos alimentícios (café e açúcar) para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, a GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, comunica a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 006/2021.

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços - IRP mostra-se necessária a fim de que as unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Corumbá/MS registrem suas demandas de maneira a confirmar suas necessidades de contratação.

O órgão interessado deverá manifestar seu interesse, mediante assinatura do Termo de Participação até o dia 06 de dezembro de 2021.

Além do Termo de Participação, deverá ser registrada a requisição com os itens necessários à sua demanda e encaminhado à Gerência Administrativa e Financeira SEGEPLAN, juntamente com a justificativa de consumo e o termo de referência simplificado.

Corumbá/MS, 24 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia -Gerência de Compras e Licitação, Eduardo Aguiar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**FUNPREV**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO FUNPREV**

Termo de retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 2.294, de 23 de novembro de 2021, página 38.

Retifica-se por incorreção o ato nº 061/2021 que concedeu pensão por morte a Tereza Maria Cestari de Lima Moreira.

Onde se lê "Tereza Maria Cestari de Lima Moreira", leia-se "Tereza Maria de Lima Moreira"

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 11/07/2021  
Processo nº 15411/2021**

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM CONFORMIDADE COM O Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37-inciso IX da CF nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e Art. 2º- inciso II do Art. 3º da LC nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados, a **DATA DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO das inscrições, com base nas informações prestadas no link de inscrição pelo candidato, E ENTREVISTA TÉCNICA, CONFORME PROPORÇÃO MENCIONADA NO ANEXO I**, do Edital 011/01/2021-Processo nº 15411/2021, destinado a contratação temporária de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia COVID-, nos termos e condições constantes neste Edital:

**DATA DA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENTREVISTA TÉCNICA POR CARGO/FUNÇÃO:**

CARGO/ FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II - MOTORISTA
Data para validação de documentação e entrevista
26/11/2021 as 13:00

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JONATHAN DE SOUZA	93
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	93
LUIS CARLOS DA SILVA	81
MARCIO VINICIUS DE SOUZA	81
EDILEUZA DE BARROS PEREDO	75
IVAILSON LEMOS VERA	75
ALEXANDRO DA SILVA SANTOS	73
MÁRCIO JAQUES COSTA	73
PAULO MARCOS MORAES DE MOURA	63
CAIO CESAR CAPILLE	53
JEFERSON DA SILVA FRANÇA	48
ANDERSON PINTO RODRIGUES	45
JOSÉ VERTONI CORDEIRO	45
MARCOS ANTÔNIO ALVAREZD DE ALMEIDA	45
OSNI GREGÓRIO NUNES	45



CARGO/FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAIS II - MOTORISTA - ZONA RURAL -  
DISTRITO DE ALBUQUERQUE  
Data para validação de documentação e entrevista  
26/11/2021 as 15:00

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
NIRTON DE PINHO	45
KARIANNY LOPES BRAGA	43
DANIEL MAURÍCIO CABRAL BISPO	25
FERNANDO AMORIM	25
PAULA CESAR ROLON GODOY	25
SILVIO JOSE ARRUDA DE ALMEIDA	25

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA II/ TÉCNICO DE  
LABORATÓRIO  
Data para validação de documentação e entrevista  
29/11/2021 as 13:00

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CAMILA DANTAS MARTINS	108
VERA LÚCIA DOMINGOS DA SILVA	102
JACKELINE FRANCO RODRIGUES	102
WENDEL GONÇALVES DE SOUZA PEREIRA	102
LAURO CESAR GARCIA	98
SILVINA LINO DUARTE	98
CARINA RIBEIRO DE MELLO	98
CAMILA FERREIRA FERNANDES	93
FÁBRICIA CATARINA GUIMARÃES BARBOSA	93
JAQUELINE RODRIGUES	93
JONILCE JELSILENE ESTRAS	93
MAVANA DOS SANTOS GOMES	93
ODINILSON MEDEIROS LIMO	93
VILSON VENTURA DA SILVA	93

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA I / AUXILIAR DE  
CONSULTÓRIO DENTÁRIO.  
Data para validação de documentação e entrevista  
29/11/2021 as 15:30

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSALI SANTANA DA SILVA FACCON	70
MICHELE TOLONE DA SILVA FERREIRA	65
SONIA PIRES DA COSTA	61
MARIA MADALENA GOMES DOS SANTOS	55
THAYS BRITES DE SOUZA	55
ANDREIA LEME AFONSO DE OLIVEIRA	51
LARISSA REANNY APARECIDA DE ALMEIDA SEIZER	50
ADRIANA DE FARIAS SILVA CALONGA	50
JAQUELINE BRAGA DA SILVA	49
VALÉRIA MUNHOES SORRILHA	47
ROZILAINI RODRIGUES	47
BRUNA MARTINS DA SILVA	47
ANA LUCIA DE FARIAS SILVA	47
CAMILA RODRIGUES PEREIRA	47
JOCIANA PAULA SOARES PEREIRA	47

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA I - ATENDIMENTO E  
RECEPÇÃO  
Data para validação de documentação e entrevista  
30/11/2021 as 13:00

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DÉBORA HELENA CURVO ROCHA	96
ALEXANDRA BARRBOSA DOURADO	88
ANA PAULA DE CAMPOS COSTA SIQUEIRA	88
MAYKON WESLEY RIBEIRO DIAS DE ARAUJO	86
ROSEMARY NASCIMENTO GARCIA	81
DAYANNA DA MOTA VILALVA	81

EDELAYNE VALENTIN BATISTA	77
GIANNY MONTEIRO GOMES FRETES	77
LUCIANA NUNES DA SILVA RANGEL	75
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	75
EDMILSA DE PAULO BARBOSA	75
ELAINE DAS NEVES BARBOSA	75
AGUINALDO RODRIGUES	72
BRUNO FELIPE GARCIA MARTINEZ	71
ALEX RODRIGO SILVA	69
FRANCIELI GIL FRANCO	69
APARECIDA GOMES MONTEIRO	67
CRISTIANE AMORIM DA COSTA	66
LUIZ MÁRIO DA CRUZ	65
EDNALVA MAIA DA CRUZ FERREIRA	65
KASSANDRA SOARES BOABADILHA	64
BELQUICE MÁRCIA VIANA ASSUMPÇÃO	64
CLAUDIA SAS DOS SANTOS	64
EDINEIA DOS SANTOS	64
MARIA LUIZA DA COSTA STRAL	63
MYLENA ANGÉLICA SILVA DE ARRUDA VIANNA	63
VIVIANE MENDOZA SILVA	63
DANIELLY GONÇALVES DE LIMA	63
RENATA INACIO CAMPOS CEZARETTI	62
LIVIA AILIN FARDIN MONTENEGRO	62
LEANDRO CERQUEIRA DE ALMEIDA	61
GEOVANNI SEBASTIÃO RODRIGUES DE LIMA	61
INGRID DE SOUZA ANCINA	60
MARCUS VINICIUS SANTOS CABRERA	60
ENEIDE KOOPER DE ARRUDA VARGAS	60
FABIANI PATRICIA QUIDA JULIO VARGAS	60
JESSÉ RODRIGO ESCOBAR DE PAULA	59
FREDERICO AUGUSTO VARANIS	59
ELAINE REGINA DELGADO DE MORAES FERNANDES	58
MAIARA MARIA GOMES LOPES	57
ABILA APARECIDA VELASCO MONTEIRO	57

**1 - DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENTREVISTA TÉCNICA:**

**1.1 - NO ATO DA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR ORIGINAIS E CÓPIAS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO INFORMADA EM SUA INSCRIÇÃO ON-LINE, NÃO SENDO PERMITIDO A ENTREGA DE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO APÓS A DATA E HORÁRIO MARCADO PARA ESSA VALIDAÇÃO;**

**1.2 -** De acordo o Edital, publicado no dia 13/09/2021, a análise dos currículos, para validação, será feita pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, com base nas informações prestadas on-line, pelo candidato;

**1.3 -** De acordo com o Edital, publicado no dia 13/09/2021, a Entrevista Técnica, tem como objetivo, averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no Anexo I, do Edital;

**1.4 -** O desempenho do candidato selecionado para a entrevista técnica, servirá para considera-lo **apto ou inapto**, para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado;

**1.5 - O candidato que não comparecer na convocação, NO DIA E HORA MARCADO, PARA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENTREVISTA TÉCNICA, será automaticamente eliminado;**

**1.6 -** Em conformidade com o Edital, publicado no dia 13/09/2021, a classificação dar-se-a com base na soma dos pontos obtidos na análise curricular/ prova de títulos e entrevista técnica;

**1.7 - HAVENDO EMPATE, SERÁ UTILIZADO O CRITÉRIO DE MAIOR IDADE PARA ORDENAMENTO DOS CANDIDATOS COM A MESMA PONTUAÇÃO;**

**1.8 -** A entrevista será realizada na sede da Escola de Governo - EGOV - Rua Delamare, nº 1557 - Centro.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO:**



NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
ROSIANE SILVA DE AMORIM	ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL- ADMINISTRAÇÃO - Mat. 6935	
KATIUSCIA DE SOUZA ARRUDA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS- TERAPEUTA OCUPACIONAL- Mat. 4728	
VANESSA VIANA DELGADO	CIRURGIÃO DENTISTA- CIRURGIÃO DENTISTA- Mat. 8557	

Corumbá, 24 de novembro de 2021

**ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP**  
 Resp. Pelo Expediente da EGOV  
 Dec.  P  nº 170 de 09/02/2021

**EDITAL Nº 012/06/2021**  
**PROCESSO Nº 17.143/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, **vem a público retificar o Edital n. 012/05/2021**, publicado no Diário Oficial de Corumbá do dia 19 de novembro de 2021, Edição n. 2.292, passando a vigiar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Excluir da lista de ensalamento do Processo Seletivo Simplificado, publicado por meio do Edital nº 012/05/2021, as seguintes candidatas:

ADRIANA PIRES (INSCRIÇÃO N. 12754292)  
 TATIANE ROBERTO DA SILVA (INSCRIÇÃO N. 12703249).

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

Corumbá, 24 de novembro de 2021.

**ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP**  
 Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá  
 Decreto "P" nº 170 de 09/02/2021

**MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA**  
 Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
 Decreto "P" nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

**Processo Administrativo nº:** 14550/2020  
**Objeto:** Desapropriação.

**Notificante:** O Município de Corumbá (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1, bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.330.461/0001-10, por intermédio da **Secretaria**

**Municipal de Projetos Estratégicos**, neste ato representada por seu titular, Secretário Municipal, Sr. **Ricardo Campos Ametlla**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 63973, SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 750.736.417-87, residente e domiciliado à rua Dom Aquino Correia, nº 711, Centro, em Corumbá (MS), pela presente.

**Notificada:** A Sra. Leda Santos Assumpção, brasileira, casada, CIC/MF nº 293.768.311-87, RG nº 200.496/MS, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, Placa nº 555, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Corumbá. Tendo em vista o contido no processo nº 14.550/2020, servimo-nos da presente, para NOTIFICAR Vossa Senhora, nos termos do Decreto Municipal nº 2.540/2020, de 05 de abril de 2021, que o imóvel constituído pela área de 718,74m², confrontando ao Norte com lote 173 da rua Santa Catarina, ao Sul com a frente para rua Pará, ao Nascente com o lote 172 da rua Pará, e ao Poente com a outra parte do mesmo lote, nesta cidade. Matrícula nº 14.645, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Corumbá/MS, de Vossa propriedade, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, destinada para fins de implantação do parque Linear das Jaguatiricas, neste Município. A área mencionada foi avaliada por R\$ 54.451,74 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o laudo de Avaliação elaborado por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Corumbá. Sendo assim, o Município de Corumbá, visando uma desapropriação amigável, propõe pagar o preço da Avaliação do imóvel. A outorga da escritura de desapropriação

amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação. Corumbá (MS), 08 de novembro de 2021.

**RICARDO CAMPOS AMETLLA**  
 Secretário Municipal de Projetos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 128/2019 Processo Nº 34.634/2019.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Elizeu Pereira Aguilera. Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses a contar de 16/12/2021, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 68 dos autos nº 34.634 de 07/11/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Data de assinatura: 24 de novembro de 2021.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Elizeu Pereira Aguilera.

**DIOCORUMBÁ**

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site [do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)



**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR ANO - 2021**

CONTRATO Nº	OBJETO	BASE LEGAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	PERÍODO	ASSINATURA
55	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de PROFESSOR, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.	Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei nº 228, de 26 de junho de 2018, bem como pela Lei Complementar nº 248 de 18 de dezembro de 2019 e ainda a Lei Complementar nº 150/2012.	24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.91 - FUNDO MUN.MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC. - FUNDEB 24.91.1.03.2580 - ENSINO FUNDAMENTAL 31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	R\$ 4.488,34	03/11/2021 a 17/12/2021	Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Edna Bras de Souza- Contratado(a).
56	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de PROFESSOR, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.	Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei nº 228, de 26 de junho de 2018, bem como pela Lei Complementar nº 248 de 18 de dezembro de 2019 e ainda a Lei Complementar nº 150/2012.	24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.91 - FUNDO MUN.MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC. - FUNDEB 24.91.1.03.2580 - ENSINO FUNDAMENTAL 31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	R\$ 4.488,34	28/10/2021 a 10/11/2021	Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Angelica Aparecida Vilava Rondou- Contratado(a).
57	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de PROFESSOR, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.	Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei nº 228, de 26 de junho de 2018, bem como pela Lei Complementar nº 248 de 18 de dezembro de 2019 e ainda a Lei Complementar nº 150/2012.	24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.91 - FUNDO MUN.MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC. - FUNDEB 24.91.1.03.2580 - ENSINO FUNDAMENTAL 31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	R\$ 4.488,34	09/11/2021 a 17/12/2021	Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Fabiana Mendes Fonseca- Contratado(a).
58	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de PROFESSOR, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.	Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei nº 228, de 26 de junho de 2018, bem como pela Lei Complementar nº 248 de 18 de dezembro de 2019 e ainda a Lei Complementar nº 150/2012.	24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.91 - FUNDO MUN.MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC. - FUNDEB 24.91.1.03.2580 - ENSINO FUNDAMENTAL 31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	R\$ 2.244,17	12/11/2021 a 11/12/2021	Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Elizete Melgar Salvaterra- Contratado(a).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO - 2º TRIMESTRE**

ATA DE REGISTRO Nº 05/2021

PROCESSO Nº 11.511/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiro) para atender a alimentação escolar dos alunos de Ensino, pelo período de 12 meses.

**DESPACHO:** O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666, não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços abaixo registrados na referida ATA.

EMPRESA: UNIÃO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI

**LOTE 01**

Nº	ITEM	REGISTRADO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT
1	ABACAXI ABACAXI - tipo Hawai, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firmes. Marca: Ceasa	UN.	18.000	R\$ 3,20
2	ABÓBORA, TIPO CABOTIÃ, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, COM CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA INTEGRAL E FIRME, SEM MANCHAS, BLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O AROMA, COR E SABOR DEVEM SER PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. ABÓBORA, Tipo cabotiã, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, em perfeito estado de desenvolvimento, procedente de espécies genuínas e sãs, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, sem manchas, cores e vestígios de insetos. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente. Marca: Ceasa	UN.	30000	2,55
3	ABOBRINHA BRASILEIRA abobrinha do tipo brasileira de primeira qualidade, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, uniforme limpa, livre de danos físicos ou mecânicos que afetem a integridade e aparência do fruto, sem apodrecimento. Marca: Ceasa	UN.	12800	R\$ 3,40
4	ACELGA acelga, fresca, graúda com peso médio de 500g, bem desenvolvida, não deverá ter sujidades ou outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, se, perfurações, cortes e bolor. Marca: Ceasa	UN.	5000	R\$ 3,38
5	AGRIÃO Agrião: Verdura com folhas frescas e viçosas, recém colhida, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em maço individual de no mínimo 250 gramas.. Marca: Ceasa	UN.	11100	R\$ 5,20
6	ALFACE, IN NATURA, CRESPA, DE COLORAÇÃO VERDE, AROMA PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE, FRESCOS, LIMPOS E BRILHANTES, SEM RAÍZES, EM PÉS BEM DESENVOLVIDOS, COM FOLHAS FIRMES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS E TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. O AROMA E SABOR DEVEM SER PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES	UN.	37184	R\$ 2,60
7	ALHO KG Alho natural, cabeça íntegra, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, embalado em pacotes plásticos contendo 1 kg, com data de fabricação e validade, identificação do produto e do peso, marca estampados no rótulo, de 1ª qualidade. Marca: Ceasa	UN.	18000	R\$ 26,50



8	<p>ALMEIRÃO, COM FOLHAS LONGAS, LARGAS OU ESTREITAS, DE COR VERDE OU ARROXEADA, FIRMES, SEM PONTA ESCURA, MURCHA OU AMARELADA, A RAIZ DEVE SER LONGA. DEVE SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS E TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. O AROMA E SABOR DEVEM SER PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE</p> <p>ALMEIRÃO, com folhas longas, largas ou estreitas, de cor verde ou arroxeadas, firmes, sem ponta escura, murcha ou amarelada, a raiz deve ser longa. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	6750	R\$ 2,50
9	<p>BANANA - NANICA</p> <p>BANANA NANICA - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	96000	R\$ 2,95
10	<p>BANANA DA TERRA</p> <p>BANANA DA TERRA - frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	9000	R\$ 5,94
11	<p>BANANA MAÇÃ</p> <p>BANANA MAÇÃ -Banana maçã de primeira, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	84000	R\$ 4,40
12	<p>BATATA DOCE, IN NATURA, COM A POLPA INTACTA, LIMPA, FIRME E LISA, FRESCA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO. O AROMA, COR E SABOR DEVEM SER PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. LIVRE DE BROTO E ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.</p> <p>BATATA DOCE, in natura, com a polpa intacta, limpa, firme e lisa, fresca, sem manchas esverdeadas, procedentes de espécies genuínas e sãs e com grau de maturação adequado para o consumo. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Livre de broto e isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	36000	R\$ 2,35
13	<p>BATATA INGLESA</p> <p>BATATA INGLESA, comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1º qualidade.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	40000	R\$ 2,60
14	<p>BETERRABA</p> <p>BETERRABA, sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1º qualidade.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	36000	R\$ 1,88



15	BRÓCOLIS TIPO NINJA OU JAPONÊS BRÓCOLIS TIPO NINJA OU JAPONÊS : de primeira qualidade, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, coloração totalmente verde, sem amarelamento o; sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência; isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: Ceasa	UN.	7000	R\$ 11,30
16	CEBOLA CEBOLA, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade. Marca: Ceasa	UN.	48000	R\$ 3,35
17	CEBOLINHA Cebolinha: de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalados em maço individual de no mínimo 100 gramas. Marca: Ceasa	UN.	18000	R\$ 2,30
18	CENOURA CENOURA, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa, acondicionada em embalagem plástica, de 1ª qualidade. Marca: Ceasa	UN.	25000	R\$ 1,95
19	COUVE - FLOR Couve flor de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Ceasa	UN.	7500	R\$ 9,50
20	ESPINAFRE espinafre: verdura com folhas frescas e viçosas, recém colhida, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; em maço de 300 gramas. Marca: Ceasa	UN.	20500	R\$ 8,00
21	GOIABA VERMELHA Goiaba Fruta procedente de espécies vegetais genuínos e são, estar fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar aroma e cor característica da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Marca: Ceasa	UN.	20000	R\$ 5,70
22	HORTELÃ Hortelã textura e consistência de vegetal fresco; as folhas devem apresentar cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos pretos. Embalados em maço individual de no mínimo 100 gramas. Marca: Ceasa	UN.	4500	R\$ 2,50
23	LARANJA Laranja de qualidade laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (Saca de 13 kg) Marca: Ceasa	UN.	10000	R\$ 23,35
24	LIMÃO THAITI LIMÃO THAITI DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, COLORAÇÃO VERDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. Marca: Ceasa	UN.	2000	R\$ 3,50
25	MAÇÃ MAÇÃ - vermelha, nacional, frutos de tamanho médio , grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Marca: Ceasa	UN.	75048	R\$ 5,40
26	MAMÃO MAMÃO - tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Marca: Ceasa	UN.	48000	R\$ 2,95





27	<p>MANDIOCA, IN NATURA, FRESCA, SEM MANCHAS, FIRME, GRAÚDO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, TER ATINGIDO O GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE E GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. ISENTO DE BRÓTO E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.</p> <p>MANDIOCA, in natura, fresca, sem manchas, firme, graúdo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	30000	R\$ 2,35
28	<p>MELANCIA</p> <p>Melancia: redonda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação para consumo na semana de entrega.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	62500	R\$ 1,58
29	<p>MELÃO</p> <p>melão fresco; com aspecto, cor, odor e sabor próprio; suculento; com polpa firme e intacta; bem desenvolvido, tendo atingido o grau máximo no tamanho; isento de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente; com grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	15000	R\$ 3,04
30	<p>MILHO VERDE ESPIGA</p> <p>milho verde em espiga, "in natura", extra aa, fresco com boa formação da espiga, grão em estado leitoso com grau médio de amadurecimento próprio para o consumo cozido, descascada e limpa, de 1ª qualidade, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos estranhos. embalados em bandejas com peso líquido médio total de 1kg.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	28800	R\$ 2,21
31	<p>ORÉGANO OU MANJERONA</p> <p>Orégano ou Manjerona – apresentar textura e consistência de vegetal fresco, as folhas deverão ser lisas, sem manchas ou pontinhos pretos; devem estar livres de folhas murchas ou amareladas. Embalados em maço individual de no mínimo 100 gramas.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	4500	R\$ 4,20
32	<p>OVOS</p> <p>OVOS, De galinha, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro, quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g, de 1ª qualidade.</p> <p>Marca: Camva</p>	UN.	18000	R\$ 5,41
33	<p>PEPINO COMUM</p> <p>PEPINO COMUM - coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mercânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	16000	R\$ 2,10
34	<p>PIMENTÃO</p> <p>PIMENTÃO, verde, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	10000	R\$ 4,62
35	<p>QUIABO</p> <p>Quiabo tamanho médio; tenro; com ponto de maturação para consumo mediato e imediato, portanto sem fibras; sem ferimentos ou defeitos; sem manchas; livres de resíduos de fertilizantes.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	8000	R\$ 6,55



36	<p>REPOLHO</p> <p>REPOLHO - Tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	20000	R\$ 1,95
37	<p>REPOLHO ROXO</p> <p>REPOLHO ROXO - tipo roxo, tamanho médio, primeira qualidade, com peso aproximadamente de 800g., cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	11000	R\$ 3,59
38	<p>RÚCULA</p> <p>Rúcula: Verdura com folhas frescas e viçosas, recém colhida, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em maço individual de no mínimo 250 gramas.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	10950	R\$ 2,85
39	<p>SALSA</p> <p>Salsa: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Embalados em maço individual de no mínimo 100 gramas.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	18000	R\$ 2,00
40	<p>TOMATE TIPO SALADA</p> <p>TOMATE TIPO SALADA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	UN.	20000	R\$ 2,58
<b>TOTAL LOTE</b>				

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
 Secretário Municipal de Educação  
 Portaria “p” nº 9, de 01/01/2021



PREGÃO Nº 072/2020

unos da Rede Municipal

/93, torna público, que

R\$ TOTAL ATA

R\$ 57.600,00

R\$ 76.500,00

R\$ 43.520,00

R\$ 16.900,00

R\$ 57.720,00

R\$ 96.678,40

R\$ 477.000,00



R\$ 16.875,00
R\$ 283.200,00
R\$ 53.460,00
R\$ 369.600,00
R\$ 84.600,00
R\$ 104.000,00
R\$ 67.680,00



R\$ 79.100,00
R\$ 160.800,00
R\$ 41.400,00
R\$ 48.750,00
R\$ 71.250,00
R\$ 164.000,00
R\$ 114.000,00
R\$ 11.250,00
R\$ 233.500,00
R\$ 7.000,00
R\$ 405.259,20
R\$ 141.600,00



R\$ 70.500,00
R\$ 98.750,00
R\$ 45.600,00
R\$ 63.648,00
R\$ 18.900,00
R\$ 97.380,00
R\$ 33.600,00
R\$ 46.200,00
R\$ 52.400,00



R\$ 39.000,00

R\$ 39.490,00

R\$ 31.207,50

R\$ 36.000,00

R\$ 51.600,00

**R\$ 4.007.518,10**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO 2º TRIMESTRE**

ATA DE REGISTRO Nº 05/2021

PROCESSO Nº 11.511/2020

PREGÃO Nº 072/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiro) para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses.

EMPRESA: UNIÃO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI

Nº	ITEM	REGISTRADO			CONSUMIDO – CONTRATO Nº			SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ABACAXI ABACAXI - tipo Hawai, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. Marca: Ceasa	UN.	18.000	R\$ 3,20	R\$ 57.600,00	2.815	R\$ 9.008,00	15.185	3,20	R\$ 48.592,00
2	ABÓBORA, TIPO CABOTIÃ, IN NATURA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, COM CASCA LIMPAA E SEM MANCHAS; POLPA ÍNTEGRA E FİRME, SEM MANCHAS, BOLORS E VESTÍGIOS DE INSETOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O AROMA, COR E SABOR DEVEM SER PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. ABÓBORA, Tipo cabotã, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, em perfeito estado de desenvolvimento, procedente de espécies genuínas e sãs; com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de insetos. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente. Marca: Ceasa	UN.	30000	2,55	R\$ 76.500,00	1.725	R\$ 4.398,75	28.275	2,55	R\$ 72.101,25
3	ABOBŘINHA BRASILEIRA abobrinha do tipo brasileira de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, uniforme limpa, livre de danos físicos ou mecânicos que afete a integridade e aparência do fruto, sem apodrecimento. Marca: Ceasa	UN.	12800	R\$ 3,40	R\$ 43.520,00	1.959	R\$ 6.660,60	10.841	R\$ 3,40	R\$ 36.859,40





4	<p>ACELGA acelega, fresca, gráudia com peso médio de 500g, bem desenvolvida, não deverá ter sijdades ou outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, se, perfurações, cortes e bolor. Marca: Ceasa</p>	5000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00	1.000	R\$ 3.380,00	4.000	R\$ 3,38	R\$ 13.520,00
5	<p>AGRIÃO Agnião: Verdura com folhas frescas e viçosas, recém colhida, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em maço individual de no mínimo 250 gramas.. Marca: Ceasa</p>	11100	R\$ 5,20	R\$ 57.720,00	315	R\$ 1.638,00	10.785	R\$ 5,20	R\$ 56.082,00
6	<p>ALFACE, IN NATURA, CRESPA, DE COLORAÇÃO VERDE, AROMA PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE, FRESCOS, LIMPOS E BRILHANTES, SEM RAIZES, EM PÉS BEM DESENVOLVIDOS, COM FOLHAS FIRMES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS E TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. O AROMA E SABOR DEVEM SER PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. ALFACE, in natura, crespa, de coloração verde, aroma próprio da espécie e variedade, frescos, limpos e brilhantes, sem raízes, em pés bem desenvolvidos, com folhas firmes, procedente de espécies genuínas e sás, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente. Marca: Ceasa</p>	37184	R\$ 2,60	R\$ 96.678,40	3.929	R\$ 10.215,40	33.255	R\$ 2,60	R\$ 86.463,00
7	<p>ALHO KG Alho natural, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, embalado em pacotes plásticos contendo 1 kg, com data de fabricação e validade, identificação do produto e do peso, marca estampados no rótulo, de 1ª qualidade. Marca: Ceasa</p>	18000	R\$ 26,50	R\$ 477.000,00	986	R\$ 26.129,00	17.014	R\$ 26,50	R\$ 450.871,00



8	<p>ALMEIRÃO, COM FOLHAS LONGAS, LARGAS OU ESTREITAS, DE COR VERDE OU ARROXEADA, FIRMES, SEM PONTA ESCURA, MURCHA OU AMARELADA, A RAIZ DEVE SER LONGA. DEVE SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS E TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO. O AROMA E SABOR DEVEM SER PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE</p> <p>ALMEIRÃO, com folhas longas, largas ou estreitas, de cor verde ou arroxeada, firmes, sem ponta escura, murcha ou amarelada, a raiz deve ser longa. Deve ser procedente de espécies genuínas e sás, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente</p> <p>Marca: Ceasa</p>	6750	R\$ 2,50	R\$ 16.875,00	0	R\$ 0,00	6.750	R\$ 2,50	R\$ 16.875,00
9	<p>BANANA - NANICA</p> <p>BANANA NANICA - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação; o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estejam livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	96000	R\$ 2,95	R\$ 283.200,00	10.360	R\$ 30.562,00	85.640	R\$ 2,95	R\$ 252.638,00
10	<p>BANANA DA TERRA</p> <p>BANANA DA TERRA - frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	9000	R\$ 5,94	R\$ 53.460,00	0	R\$ 0,00	9.000	R\$ 5,94	R\$ 53.460,00
11	<p>BANANA MAÇÃ</p> <p>BANANA MAÇÃ -Banana maçã de primeira, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</p> <p>Marca: Ceasa</p>	84000	R\$ 4,40	R\$ 369.600,00	0	R\$ 0,00	84.000	R\$ 4,40	R\$ 369.600,00
12	<p>BATATA DOCE, IN NATURA, COM A POLPA INTACTA, LIMPA, FIRME E LISA, FRESCA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS E COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO. O AROMA, COR E SABOR DEVEM SER PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO. LIVRE DE BROTO E ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE</p>	36000	R\$ 2,35	R\$ 84.600,00	6.747	R\$ 30.914,25	22.845	R\$ 2,35	R\$ 53.685,75



13	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1º qualidade. Marca: Ceasa	40000	R\$ 2,60	R\$ 104.000,00	8.072	R\$ 20.987,20	31.928	R\$ 2,60	R\$ 83.012,80
14	BETERRABA BETERRABA, sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1º qualidade. Marca: Ceasa	36000	R\$ 1,88	R\$ 67.680,00	969	R\$ 1.821,72	35.031	R\$ 1,88	R\$ 65.858,28
15	BRÓCOLIS TIPO NINJA OU JAPONÊS BRÓCOLIS TIPO NINJA OU JAPONÊS : de primeira qualidade, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, coloração totalmente verde, sem amarelamento ou sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência; isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: Ceasa	7000	R\$ 11,30	R\$ 79.100,00	381	R\$ 4.305,30	6.619	R\$ 11,30	R\$ 74.794,70
16	CEBOLA CEBOLA, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade. Marca: Ceasa	48000	R\$ 3,35	R\$ 160.800,00	3.136	R\$ 10.505,60	44.864	R\$ 3,35	R\$ 150.294,40
17	CEBOLINHA Cebolinha: de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalados em meio individual de no mínimo 100 gramas. Marca: Ceasa	18000	R\$ 2,30	R\$ 41.400,00	1.500	R\$ 3.450,00	16.500	R\$ 2,30	R\$ 37.950,00
18	CENOURA CENOURA, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa, acondicionada em embalagem plástica, de 1ª qualidade. Marca: Ceasa	25000	R\$ 1,95	R\$ 48.750,00	6.592	R\$ 12.854,40	18.408	R\$ 1,95	R\$ 35.895,60
19	COUVE - FLOR Couve flor de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Ceasa	7500	R\$ 9,50	R\$ 71.250,00	0	R\$ 0,00	7.500	R\$ 9,50	R\$ 71.250,00



20	ESPINAFRE espinafre: verdura com folhas frescas e viçosas, recém colhida, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; em maço de 300 gramas. Marca: Ceasa	20500	R\$ 8,00	R\$ 164.000,00	0	R\$ 0,00	20.500	R\$ 8,00	R\$ 164.000,00
21	GOIABA VERMELHA GoIaba Fruta procedente de espécies vegetais genuínos e são, estar fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar aroma e cor característica da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Marca: Ceasa	20000	R\$ 5,70	R\$ 114.000,00	0	R\$ 0,00	20.000	R\$ 5,70	R\$ 114.000,00
22	HORTELÃ Hortelã textura e consistência de vegetal fresco; as folhas devem apresentar cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos pretos. Embalados em maço individual de no mínimo 100 gramas. Marca: Ceasa	4500	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00	0	R\$ 0,00	4.500	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00
23	LARANJA Laranja de qualidade laranja péra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (Saca de 13 kg) Marca: Ceasa	10000	R\$ 23,35	R\$ 233.500,00	720	R\$ 16.812,00	9.280	R\$ 23,35	R\$ 216.688,00
24	LIMÃO THAITI LIMÃO THAITI DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, COLORAÇÃO VERDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. Marca: Ceasa	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00	392,5	R\$ 1.373,75	1607,5	R\$ 3,50	R\$ 5.626,25
25	MAÇÃ MAÇÃ - vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Marca: Ceasa	75048	R\$ 5,40	R\$ 405.259,20	9.098	R\$ 49.129,20	65.950	R\$ 5,40	R\$ 356.130,00



26	MAMÃO MAMÃO - tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Marca: Ceasa	48000	R\$ 2,95	R\$ 141.600,00	4.070	R\$ 12.006,50	43.930	R\$ 2,95	R\$ 129.593,50
27	MANDIOCA, IN NATURA, FRESCA, SEM MANCHAS; FIRME; GRAUDO; POLPA INTEGRAL E FIRME. TER ATINGIDO O GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE E GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, ISENTO DE BROTO E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	30000	R\$ 2,35	R\$ 70.500,00	3.961	R\$ 9.308,35	26.039	R\$ 2,35	R\$ 61.191,65
28	MELANCIA Melancia: redonda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, odor e sabor próprios; suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação para consumo na semana de entrega. Marca: Ceasa	62500	R\$ 1,58	R\$ 98.750,00	5.605	R\$ 8.855,90	56.895	R\$ 1,58	R\$ 89.894,10
29	MELÃO melão fresco; com aspecto, cor, odor e sabor próprio; suculento; com polpa firme e intacta; bem desenvolvido, tendo atingido o grau máximo no tamanho; isento de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente; com grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e indireto. Marca: Ceasa	15000	R\$ 3,04	R\$ 45.600,00	3.000	R\$ 9.120,00	12.000	R\$ 3,04	R\$ 36.480,00
30	MILHO VERDE ESPIGA milho verde em espiga, "in natura", extra aa, fresco com boa formação da espiga, grão em estado leitoso com grau médio de amadurecimento próprio para o consumo cozido, descascada e limpa, de 1ª qualidade, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos estranhos, embalados em bandejas com peso líquido médio total de 1kg. Marca: Ceasa	28800	R\$ 2,21	R\$ 63.648,00	0	R\$ 0,00	28.800	R\$ 2,21	R\$ 63.648,00
31	ORÉGANO OU MANJERONA Orégano ou Manjerona – apresentar textura e consistência de vegetal fresco, as folhas deverão ser lisas, sem manchas ou pontinhos pretos; devem estar livres de folhas murchas ou amareladas. Embalados em maço individual de no mínimo 100 gramas. Marca: Ceasa	4500	R\$ 4,20	R\$ 18.900,00	0	R\$ 0,00	4.500	R\$ 4,20	R\$ 18.900,00



32	OVOS De galinha, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro, quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g, de 1ª qualidade. Marca: Carnva	18000	R\$ 5,41	R\$ 97.380,00	6133,5	R\$ 33.182,23	11866,5	R\$ 5,41	R\$ 64.197,76
33	PEPINO COMUM PEPINO COMUM - coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mercânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Ceasa	16000	R\$ 2,10	R\$ 33.600,00	1.994	R\$ 4.187,40	14.006	R\$ 2,10	R\$ 29.412,60
34	PIMENTÃO PIMENTÃO, verde, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade. Marca: Ceasa	10000	R\$ 4,62	R\$ 46.200,00	1.102	R\$ 5.091,24	8.898	R\$ 4,62	R\$ 41.108,76
35	QUIABO Quiabo tamanho médio; tenro; com ponto de maturação para consumo imediato e imediato, portanto sem fibras; sem ferimentos ou defeitos; sem manchas; livres de resíduos de fertilizantes. Marca: Ceasa	8000	R\$ 6,55	R\$ 52.400,00	0	R\$ 0,00	8.000	R\$ 6,55	R\$ 52.400,00
36	REPOLHO REPOLHO - Tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Marca: Ceasa	20000	R\$ 1,95	R\$ 39.000,00	2.450	R\$ 4.777,50	17.550	R\$ 1,95	R\$ 34.222,50
37	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO - tipo roxo, tamanho médio, primeira qualidade, com peso aproximadamente de 800g., cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Marca: Ceasa	11000	R\$ 3,59	R\$ 39.490,00	404	R\$ 1.450,36	10.596	R\$ 3,59	R\$ 38.039,64



38	RÚCULA Rúcula: Verdura com folhas frescas e víscosas, recém colhida, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em maço individual de no mínimo 250 gramas. Marca: Ceasa	10950	R\$ 2,85	R\$ 31.207,50	0	R\$ 0,00	10.950	R\$ 2,85	R\$ 31.207,50
39	SALSA Salsa: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deiformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Embalados em maço individual de no mínimo 100 gramas. Marca: Ceasa	18000	R\$ 2,00	R\$ 36.000,00	1.810	R\$ 3.620,00	16.190	R\$ 2,00	R\$ 32.380,00
40	TOMATE TIPO SALADA TOMATE TIPO SALADA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brinho. Marca: Ceasa	20000	R\$ 2,58	R\$ 51.600,00	4.000	R\$ 10.320,00	16.000	R\$ 2,58	R\$ 41.280,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES</b>									<b>R\$ 3.661.453,44</b>

DATA: 23/10/2021

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



**RESOLUÇÃO/SEMED nº 195, de 24 de novembro de 2021.**

*Dispõe sobre o resultado dos recursos interpostos contra a Prova Escrita, Gabarito Definitivo e a Lista dos Aptos e dá outras providências, ao andamento da capacitação para exercício da função de diretor de escola e de coordenador pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n. 2.264, de 23 de agosto de 2012 e suas alterações posteriores, determina a constituição de banco único de dados para o exercício de diretor de escolas;

**CONSIDERANDO** o número insuficiente de aptos na prova escrita para compor o banco de dados da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Comissão Municipal para conduzir o Procedimento de Capacitação para a função de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o resultado dos recursos interpostos contra as questões da Prova Escrita, ocorrida no dia 19 de novembro de 2021 e aplicada na Escola Municipal CAIC Pe. Ernesto Sassida, gabarito definitivo, relação dos aptos e a divulgação da data da prova da segunda chamada aos candidatos que não constam no Anexo III.

**Art. 2º** A relação e o resultado dos recursos interpostos encontram-se no **Anexo I** da presente Resolução.

**Parágrafo único.** A pontuação correspondente às questões anuladas foi atribuída a todos os candidatos presentes.

**Art. 3º** A fundamentação para o deferimento ou indeferimento das questões foi encaminhada aos endereços eletrônicos dos cursistas que interpuuseram recurso.

**Art. 4º** O gabarito definitivo encontra-se no **Anexo II**.

**Art. 5º** A relação dos aptos ao exercício da função de gestor escolar encontra-se no **Anexo III**.

**Art. 6º** A segunda chamada ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2021, às 14 horas, no prédio da Escola Municipal CAIC Pe. Ernesto Sassida.

**Art 7º** Esta Resolução entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 24 de novembro de 2021.

**MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA**

Coordenadora da Comissão Municipal  
Resolução Semed Nº 179/2021

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria  P  nº 09 de 1º de janeiro de 2021

**ANEXO I**

ORD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	QUESTÃO OBJETO DO RECURSO	RESULTADO
01	12424955	Yury Ojopi Gaone	03, 24 35	Indeferido Deferido
02	12401706	Paulo Cesar Lopes dos Santos	10 e 24	Indeferido
03	12445227	Ana Claudia Gonzaga da Silva	09 e 36	Indeferido
04	12401605	Jorge Luiz Samaniego Sambrana	09	Indeferido
05	12401644	Tania Maria da Costa Guimarães	09, 24, 25 e 36	Indeferido
06	12415519	Vanessa Alvarenga Lima	13, 16, 24, 30 e 32 35	Indeferido Deferido
07	12401636	Renata de Oliveira Esquer	09 e 36	Indeferido
08	12467946	Dilson Vilalva Esquer	31	Deferido

09	12470711	Marcos Roberto Alencar da Silva	4	Indeferido
10	12476344	Mariana Gomes Duarte	30	Indeferido
11	12402029	Lenir Fernanda Gomes da Silva	36	Indeferido
12	12402390	Lucimare Sara Neves	02	Deferido

**ANEXO II**

QUESTÃO	GAB	QUESTÃO	GAB
01	C	21	A
02	ANULADA	22	A
03	D	23	E
04	A	24	B
05	A	25	E
06	C	26	E
07	B	27	D
08	D	28	D
09	D	29	E
10	A	30	C
11	A	31	ANULADA
12	C	32	E
13	A	33	D
14	D	34	A
15	C	35	ANULADA
16	D	36	D
17	A	37	A
18	B	38	C
19	E	39	D
20	B	40	B

**ANEXO III**

NOME	SITUAÇÃO
ADOLFO DALTRO SAMANIEGO	APTO
ADRIELE SURUBI GOMES BARBOZA	APTO
ADVANIR OLIVEIRA MALHEIROS	APTO
ALEX SAMARY	APTO
ANA CLAUDIA GONZAGA DA SILVA	APTO
ANA PAULA NEVES RODRIGUES	APTO
ANTONIO ANGEL PEREIRA RUIZ	APTO
CAMILA CANDIDO OLIVEIRA MENEZES	APTO
CAROLINE DINIZ DE ALMEIDA SILVA	APTO
CILENE MARIA MORAES GONCALVES	APTO
CLEVERSON MORAES DA SILVA	APTO
CRISTIANE BRITO BOTELHO PEIXOTO	APTO
CRISTINA ARAGÃO MOREL	APTO
DAIANE KAROLINE AMORIM FERREIRA	APTO
DALETE DE SOUZA SALLES	APTO
DAMIANA CAMILA VILALVA FRANÇA	APTO
DEBORA RIBEIRO DA COSTA	APTO
DEYSE BENEDITA LEITE	APTO
DIEGO RODRIGUES DA SILVA	APTO
DILSON VILALVA ESQUER	APTO
DIOGO AMARÍLIO DOS SANTOS	APTO
ELIZANGELA RONDON CORREIA DOS SANTOS	APTO
ÉLLEN RAFAELA DOS PASSOS	APTO
ELVÉCIO ZEQUETTO	APTO
ELVIS AUGUSTO SOUZA DA ROCHA	APTO
ENEDINA SANTOS DE MOURA	APTO
GELSIMARA CUNHA DOS SANTOS	APTO
JANETE FÁTIMA PARÁ VELASCO	APTO
JANIL GONZAGA DA ROSA E SOUZA	APTO
JOANINHA LUZIA ARRUDA VIGABRIEL	APTO
JOCELY MATOS ROCHA	APTO





JONATHAN GONÇALVES DOS SANTOS	APTO
JORGE LUIZ SAMANIEGO SAMBRANA	APTO
JULIANE ELIAN LOPES DA SILVA	APTO
LAYZE APARECIDA HERRERA CASSANHA	APTO
LÉLIA RODRIANE DE ARRUDA ASSAD	APTO
LILIANA GONÇALVES PREZA DE MORAES	APTO
LUCIANO ARAUJO DA COSTA	APTO
LUIZ CARLOS VARGAS	APTO
LUIZ DONIZETHE MINZÃO	APTO
LUIZ GUSTAVO DA PENHA FONTES DOS SANTOS	APTO
LYANNE PESSOA DE OLIVEIRA	APTO
MARCIENE PEREIRA GARCIA	APTO
MARIA PAULINA GARCIA RONDON	APTO
MARIANA VACA CONDE	APTO
MARICELEN DOS SANTOS RODRIGUES MOTTA	APTO
NERLY MONTEIRO DE OLIVEIRA	APTO
ORSOLINA S. FERNANDEZ DA CONCEIÇÃO	APTO
RAYNE AVILA DE SOUZA	APTO
RONDINELLI LEITE OLARTE	APTO
ROONEY DOS SANTOS SOUZA	APTO
ROSA ALESSANDRA RODRIGUES CORRÊA	APTO
ROSELENE MARIA SILVA RODRIGUEZ	APTO
ROSELI NERY DE ANDRADE BENTO	APTO
ROSEMARY BOTELHO MOREIRA DE SOUZA	APTO
SANDRA LUCIA FERRA BRITTS SANTIAGO	APTO
SHIRLEY DOS SANTOS CANDIDO DE AZEVEDO	APTO
SIMONE DO VALLE LEONE PEINADO	APTO
TATIANA DA SILVA RAMOS BATISTA	APTO
TATIANE SOARES DE OLIVEIRA	APTO
THAMMI CAMILA ARRUDA FORMIGA	APTO
VALERIA ALVES PINTO	APTO
VANESSA ALVARENGA LIMA	APTO
VANUZA NUNES DE SOUZA VIEIRA	APTO
VERONICA CHAPARRO DE LUCENA	APTO
YURY OJOPI GAONE	APTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução nº 116 de 23 de novembro de 2021**

**Dispensa e designa membros para compor Comissão Processante, com finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 796/2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar os servidores **Leticia Shutz Pereira**, matrícula 2788; **Walter Breno Morales Salazar**, matrícula 7656 e **Katherine Lopes Pinheiro**, matrícula 4548 do Processo de Sindicância nº 796/2020.

**Art. 2º** Designar as servidoras **Alessandra Chinelli Panes de Oliveira**, matrícula 6794 e **Priscila Ribeiro de souza Lara**, matrícula 8940 para comporem a Comissão Processante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 796/2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Corumbá - MS, 23 de novembro de 2021.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

**Resolução nº 117 de 23 de novembro de 2021**

**Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão Processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 30991/2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS,**

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processual do Processo nº 30.991/2019, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 1315/2021 da Corregedoria Geral do Município, de 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20/11/2021.

Corumbá-MS, 23 de novembro de 2021.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**RESOLUÇÃO N.º 033 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo nº 005/2021, Processo Administrativo nº 23.458/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção e reparo das piscinas que são de responsabilidade da FUNEC, firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELI.**

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" Nº 370 de 02/07/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do Contrato Administrativo nº 005/2021, imanente ao Processo nº 23.458/2021, a servidora **BRUNA ALECRIM DA COSTA** - matrícula 13423.

**Art. 2º** Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do Contrato Administrativo nº 005/2021, imanente ao Processo nº 23.458/2021, o servidor **GUSTAVO ADOLFO FIORI ADELAIDO GONÇALVES**, matrícula 10.821.

**Art.3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 005/2021, Processo nº 23.458/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS PISCINAS que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art.4º.** A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

**Art.5º.** Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

**Art.6º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19/10/2021.

Corumbá, 17 de novembro de 2021.

**Luciano Silva de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá  
Decreto "P" Nº 370, de 02 de julho de 2021.

CIENTE:  
BRUNA ALECRIM DA COSTA: \_\_\_\_\_  
GUSTAVO ADOLFO F. A. GONÇALVES: \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO N.º 032 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo nº 005/2021, Processo Administrativo nº 23.301/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção e reparo das piscinas que são de responsabilidade da FUNEC, firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ.**

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" Nº 370 de 02/07/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no



Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do Contrato Administrativo nº 005/2021, imanente ao Processo nº 23.301/2021, a servidora **BRUNA ALECRIM DA COSTA** - matrícula 13423.

**Art. 2º** Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do Contrato Administrativo nº 005/2021, imanente ao Processo nº 23.301/2021, o servidor **GUSTAVO ADOLFO FIORI ADELAIDO GONÇALVES**, matrícula 10.821.

**Art.3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 005/2021, Processo nº 23.301/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS PISCINAS** que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art.4º.** A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

**Art.5º.** Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenamento, fiscalização da execução do Contrato nº 005/2021, Processo nº 23.301/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS PISCINAS** que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art.6º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 07/10/2021

Corumbá, 17 de novembro de 2021.

**Luciano Silva de Oliveira**

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá  
Decreto "P" Nº 370, de 02 de julho de 2021.

CIENTE:

BRUNA ALECRIM DA COSTA: \_\_\_\_\_  
GUSTAVO ADOLFO F. A. GONÇALVES: \_\_\_\_\_

**Extrato do Contrato nº 005/2021- Processo nº 23.458/2021 - Ata de Registro de Preços nº01/2021/FUNEC - Pregão Eletrônico nº 38/2021.**

Partes: A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a empresa AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 19.876.529/0001-00. Objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparo das piscinas que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ 6.791,20 (seis mil setecentos e noventa e um reais e vinte). Conforme Processo Nº 23.457/2021 e Nota de empenho nº 130/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais deverá ser em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.84.27.812.0103.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.30.00 -Material de Consumo. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 19/10/2021. Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELI.

**Extrato do Contrato nº 005/2021- Processo nº 23.301/2021 - Ata de Registro de Preços nº 01/2021/FUNEC - Pregão Eletrônico nº38/2021.**

Partes: A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a empresa SIMEIA ABDEL H. M. MUSTAFÁ - CNPJ: 24.602.765/0001-60. Objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparo das piscinas que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ 250,56 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Conforme Processo Nº 23.301/2021 e Nota de empenho nº129/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais deverá ser em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.84.27.812.0103.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.30.00 -Material de Consumo. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 07/10/2021. Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a SIMEIA ABDEL H. M. MUSTAFÁ.

**RESOLUÇÃO N.º 034 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo nº 005/2021, Processo Administrativo nº 23.457/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção e reparo das piscinas que são de responsabilidade da FUNEC, firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" Nº 370 de 02/07/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do Contrato Administrativo nº 005/2021, imanente ao Processo nº 23.457/2021, a servidora **BRUNA ALECRIM DA COSTA** - matrícula 13423.

**Art. 2º** Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do Contrato Administrativo nº 005/2021, imanente ao Processo nº 23.457/2021, o servidor **GUSTAVO ADOLFO FIORI ADELAIDO GONÇALVES**, matrícula 10.821.

**Art.3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 005/2021, Processo nº 23.457/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS PISCINAS** que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art.4º.** A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

**Art.5º.** Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

**Art.6º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19/10/2021

Corumbá, 17 de novembro de 2021.

**Luciano Silva de Oliveira**

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá  
Decreto "P" Nº 370, de 02 de julho de 2021.

CIENTE:

BRUNA ALECRIM DA COSTA: \_\_\_\_\_  
GUSTAVO ADOLFO F. A. GONÇALVES: \_\_\_\_\_

**Extrato do Contrato nº 005/2021- Processo nº 23.457/2021 - Ata de Registro de Preços nº 01/2021/FUNEC - Pregão Eletrônico nº38/2021.**

Partes: A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181-473/0001-80. Objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparo das piscinas que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ 19.176,37 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos). Conforme Processo Nº 23.457/2021 e Nota de empenho nº128/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais deverá ser em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.84.27.812.0103.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.30.00 -Material de Consumo. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 19/10/2021. Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a BIDDEN COMERCIAL LTDA

**DIOCORUMBÁ**

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site [do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

PREFEITURA DE **CORUMBÁ**



## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
FONE: (67)3232-2161  
CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS  
e-mail: [cme.corumba@gmail.com](mailto:cme.corumba@gmail.com)



## DELIBERAÇÃO Nº 553 /2021/CME/CORUMBÁ/MS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento interno do CME e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.462 de 19 de dezembro de 2014 e considerando Deliberação do Conselho Pleno, na reunião ordinária realizada no dia 16/11/2021, conforme Ata nº 10/2021.

## DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 23 de novembro de 2021.

Luís Manoel Bezerra  
Conselheiro Presidente do CME.

LUIS MANOEL BEZERRA  
Conselheiro Presidente do CME  
Decreto Nº 2.545 de 06/04/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ – MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

### CAPÍTULO - I

#### NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação – CME é um órgão normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador do Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei Municipal nº 0969, de 26 de janeiro de um mil novecentos e oitenta e sete, alterada pelas Leis 1.530, de vinte e três de janeiro de um mil novecentos e noventa e sete, e 2.462, de dezanove de dezembro de dois mil e quatorze.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas e planos educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- II - normatizar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- III - acompanhar e monitorar a elaboração e a execução orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em suas diversas fases, propondo as modificações necessárias à execução das ações;
- IV – analisar e aprovar os Balancetes Mensais do Fundo Municipal de Educação/SEMED;
- V- promover audiências públicas, seminários e outros eventos de natureza educacional;
- VI- propor medidas que visem à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do ensino;
- VII - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhe são submetidos;
- VIII - interpretar, no âmbito do seu sistema de ensino, a Legislação referente ao Ensino Básico;
- IX- autorizar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede privada;
- X - ratificar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal e Educação Infantil da rede privada;
- XI - fiscalizar o cumprimento da legislação educacional da Rede Municipal de Ensino e estabelecimento de Educação Infantil da rede privada;
- XII - cassar os atos autorizativos, segundo Deliberação vigente;
- XIII - promover sindicância nas instituições de ensino sujeitas à jurisdição;
- XIV- desativar o funcionamento, quando necessário, de estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino e estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada;
- XV - propor medidas que visem à organização, funcionamento e expansão da educação;
- XVI- autorizar, credenciar e supervisionar cursos no âmbito do sistema municipal de ensino;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ – MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



XVII - participar da elaboração e acompanhamento da aplicação do Plano Municipal de Educação;  
 XVIII - aprovar a proposta curricular da Rede Municipal de Ensino, nas diversas modalidades e Educação Infantil da rede privada;

XIX - Deliberar e emitir parecer, resolução, indicação e instrução sobre assuntos de natureza educacional:

- a) equivalência de estudos;
- b) regularização de vida escolar;
- c) avanço escolar;
- d) validação de estudos;
- e) classificação de ensino;
- f) reclassificação de ensino;
- g) autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino do sistema municipal e educação infantil da rede privada;
- h) ratificações de funcionamento de estabelecimentos de ensino do sistema municipal e educação infantil da rede privada.

XX - assessorar a Secretaria Municipal de Educação, no diagnóstico e resolução de problemas relacionados à Rede Municipal de Ensino;

XXI - dispor sobre o seu regimento interno;

XXII - manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselhos Estaduais de Educação e demais Conselhos Municipais de Educação e Órgãos Normativos;

XXIII - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

## CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação será composto por Conselheiros indicados por segmentos da sociedade civil, poder público e instituições ligadas à educação que deverão ser representados por educadores com, no mínimo, a formação superior.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal será composto por doze membros titulares e doze membros suplentes, portanto cada segmento indicará um titular e um suplente, sendo:

- I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - dois representantes da Prefeitura Municipal de Corumbá;
- III - dois representantes indicados pela Câmara Municipal;
- IV - dois representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED, eleitos em assembléia da categoria;
- V - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores da rede privada de Corumbá - SINTRAE PANTANAL, eleitos em assembleia da categoria;

  
 pag.2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ – MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



VI - dois representantes das instituições vinculadas à educação especial inclusiva, especialistas atuantes na área, indicados pelas Instituições de Educação Especial. Havendo mais de dois representantes, atuantes na referida área, será convocada uma reunião entre os indicados, organizada pelo Conselho Municipal de Educação, para escolha dos Conselheiros Titular e Suplente.

VII - dois representantes pertencentes ao quadro efetivo, indicados pela Associação dos Docentes, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus do Pantanal;

VIII - dois professores da REME, representantes dos estudantes indicados por alunos acima de doze anos;

IX - dois representantes indicados pelas Associações de Pais e Mestres – APM – da Rede Municipal de Ensino; eleitos em uma reunião de representantes de cada APM, com a respectiva ata da reunião;

X - dois representantes do Sistema Estadual de Ensino;

XI - dois representantes do Sindicato das Escolas Particulares – SINEPE.

XII – dois representantes das Escolas do Campo, indicados pela SEMED.

**Art. 4º** - A nomeação e posse dos membros efetivos e dos suplentes será feita por Decreto, pelo Prefeito Municipal para um mandato de três anos, podendo ser renovado uma vez.

**Art. 5º** - Os representantes indicados pela Câmara Municipal de Corumbá deverão pertencer à categoria de professor ou Especialista em Educação, do quadro efetivo, da Rede Municipal de Ensino, ou um professor atuante da Educação Infantil da rede privada.

**Art. 6º** - Cada estabelecimento da Rede Municipal de Ensino poderá indicar um docente representante de alunos, eleitos por 50% + 1, de seus alunos maiores de doze anos.

**Parágrafo único:** Havendo interesse de mais de dois docentes, a instituição responsável, indicará o nome dos dois mais votados, sendo um titular e um suplente.

**Art. 7º**-As escolas do campo, da Rede Municipal de Ensino, poderão indicar entre seus docentes do quadro efetivo um representante da Educação do Campo.

**Parágrafo único:** Havendo mais de dois docentes interessados entre as escolas, a instituição responsável, indicará os nomes dos dois mais votados, sendo um representante titular e um suplente.

**Art. 8º** - É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro com o cargo de Secretário Municipal de Educação, bem como o de mandato político partidário e/ou eletivo.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO

- I - Presidência;
- II - Conselho Pleno;
- III - Câmaras, Subcâmaras e Comissões;

pág.3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



IV - Secretaria Executiva;  
 V - Assessoria Técnico-Pedagógica.

#### DA PRESIDÊNCIA e VICE-PRESIDÊNCIA

**Art. 9º** -O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares, por maioria simples de votos, mediante composição de chapa (presidente e vice-presidente), por voto aberto ou secreto.

**Parágrafo único:** Terão direito a voto todos os Conselheiros Titulares.

**Art. 10** - O mandato do Presidente e Vice-Presidente será de três anos, permitida uma recondução.

**Art. 11** - Cabe à Presidência, exercida pelo Presidente, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, superintender todas as atividades do Conselho:

- I - representar o Conselho;
- II - cumprir e fazer cumprir o Regimento;
- III - presidir as sessões do Conselho Pleno;
- IV - exercer, no Conselho Pleno, o direito de voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;
- V - convocar sessões extraordinárias;
- VI - constituir Câmaras e Comissões;
- VII - requerer informações e solicitar a colaboração de órgãos da administração estadual ou municipal, inclusive universidades e outras instituições educacionais;
- VIII - constituir grupos de trabalho para, em conjunto com o órgão municipal de finanças, elaborar a proposta orçamentária e os planos de aplicação dos recursos do Conselho;
- IX - autorizar despesas e os adiantamentos aprovados pelo Conselho Pleno;
- X - publicar anualmente o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelos Conselheiros;
- XI - expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho;
- XII - distribuir os expedientes às Câmaras e Comissões;
- XIII - fazer publicar na forma adequada as Deliberações do Conselho;
- XIV - pronunciar-se, ouvido o Conselho Pleno, sobre os pedidos de justificativa de ausência dos Conselheiros, bem como solicitar às instituições que representam a substituição daqueles que ultrapassarem os limites de falta;
- XV - praticar os atos determinados pela legislação vigente;
- XVI - encaminhar ao Secretário(a) Municipal de Educação as Deliberações do Conselho para homologação.

**Art. 12** -O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice- Presidente e, nos impedimentos deste, por um dos coordenadores de Câmaras.

pág.4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ – MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



**Art. 13** - Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo até o término do mandato.

**Art. 14** - Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, será feita uma nova eleição entre seus pares.

**Parágrafo único** - Terão direito a voto todos os Conselheiros Titulares.

**Art. 15** - Poderão candidatar ao cargo de Presidente e Vice-Presidente somente os Conselheiros Titulares.

#### DO CONSELHO PLENO

**Art. 16** - O Conselho Pleno, órgão deliberativo, será constituído por todos os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 1º - Somente os Conselheiros Titulares terão direito a voto, na sua ausência justificada, exercerá o voto, o Conselheiro Suplente.

§ 2º - Conselheiros Titulares e Suplentes deverão participar dos trabalhos das Câmaras, Subcâmaras, Comissões e Plenário, com direito à voz.

**Art. 17** - O Conselho Pleno terá as seguintes atribuições:

I - analisar anualmente o relatório dos pedidos de justificacão de ausências dos Conselheiros;

II - analisar e decidir sobre:

- a) demais casos de afastamento até o limite de dois meses;
- b) analisar e decidir sobre a necessidade de se convidar pessoas de reconhecido saber e experiência ou Conselheiros Honorários para integrar Comissões Especiais ou para assessorar os trabalhos das Câmaras, Subcâmaras e Comissões;

III - apreciar e decidir sobre matérias que lhe forem submetidas pelas Câmaras, Subcâmaras, pelas Comissões ou pela Presidência;

IV - deliberar sobre a matéria abrangida nas atribuições gerais do órgão, independentemente de terem sido encaminhadas pelas Câmaras, Subcâmaras e Comissões que o compõem;

V - as decisões do Conselho Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros Titulares.

#### CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS

**Art. 18** - A atividade do Conselho Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, sendo obrigatório o comparecimento dos Conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias.

pág.5





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



**Art. 19** - Será considerado extinto o mandato do Conselheiro, em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a três sessões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justa causa ou sem pedido de licença, ou o não comparecimento, mesmo justificado, à metade das sessões plenárias ou das reuniões de Câmaras, realizadas no decurso de um ano.

**Art. 20** - O Conselheiro Titular será substituído por Conselheiro Suplente, em seu impedimento temporário ou em caso de extinção do mandato.

**Art. 21** - Compete aos Conselheiros, além das atividades previstas em lei:

- I - estudar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
- II - apresentar propostas julgadas úteis ao desempenho do Conselho.

**Art. 22** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de três anos, permitida a recondução por uma única vez consecutiva.

**Art. 23** - O mandato de Conselheiro deve ser declarado vago, antes do término, nos seguintes casos:

- I - morte;
- II - pedido de renúncia por escrito feito pelo Conselheiro;
- III - ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- IV - na vacância do cargo de Conselheiro Titular, assume o membro suplente.

**Art. 24** - Nos casos de vacância do cargo do membro titular e do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia da vacância, solicitará a indicação de um novo representante para conclusão do mandato ao órgão ou instituição ao qual compreende a referida representatividade.

## CAPÍTULO V DAS CÂMARAS, SUBCÂMARAS E COMISSÕES

**Art. 25** - O Conselho constitui-se de:

- I - Câmara de Educação Básica:
  - a) Subcâmara de Educação Infantil;
  - b) Subcâmara de Ensino Fundamental;
  - c) Subcâmara de Educação do Campo;
  - d) Subcâmara de Educação Especial.

II - Câmara de Legislação e Normas;

III - Câmara Conjunta.

§ 1º - Cada Câmara escolherá o seu coordenador, que será responsável pela condução dos trabalhos.

§ 2º - O Conselheiro Presidente é membro nato das Câmaras.

pag. 6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
FONE: (67)3232-2161  
CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ – MS  
e-mail: cme.corumba@gmail.com



**Art. 26** - As Câmaras têm funções consultiva, deliberativa e de estudos, análise e interpretação de normas e assuntos educacionais.

**Parágrafo único** – As deliberações e Pareceres das Câmaras serão submetidas ao Conselho Pleno para análise e aprovação.

**Art. 27** - Cabe às Subcâmaras, em relação aos respectivos níveis de ensino ou à natureza da matéria:

- I - apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestarem-se, emitindo parecer ou indicação, que serão objeto de Deliberação do Conselho Pleno;
- II – responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- III - tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Conselho Pleno;
- IV - elaborar projetos de normas, a serem aprovadas pelo plenário, para a boa aplicação das leis do ensino.

**Parágrafo único** - As Subcâmaras e Comissões serão constituídas por, no mínimo, três Conselheiros Titulares ou Suplentes.

**Art. 28** - O Conselho Pleno poderá delegar às Câmaras e/ou Subcâmaras competências para emitir pareceres sobre assuntos a respeito dos quais haja consenso.

**Parágrafo único**– A Câmara comunicará regularmente ao Conselho Pleno suas decisões sobre matéria delegada.

**Art.29** - Em cada Câmara e Subcâmara será designado um relator, o qual redigirá seu parecer, que conterá:

- I - relatório ou exposição da matéria;
- II - conclusão;

**Parágrafo único** - O parecer do relator será objeto de discussão e votação no Conselho Pleno. Uma vez aprovado, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para ciência e divulgação.

**Art. 30** - Quando o processo envolver assunto de interesse de duas ou mais Câmaras, ou sempre que houver necessidade, estas poderão realizar sessão conjunta para emitir parecer.

**Art. 31** - A Câmara de Legislação e Normas tem como atribuições:

- I - conhecer e manifestar-se sobre matéria de natureza jurídica;
- II - elaborar, dentro da competência específica do Conselho, estudos necessários à atualização do Plano Municipal de Educação;
- III - elaborar Deliberações e Normas relativas à educação, segundo Lei vigente.

**Art. 32** - Por deliberação do Conselho Pleno, o Presidente poderá convidar pessoas de reconhecido saber e experiência para integrar Comissões Temporárias de estudo.

pág. 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ – MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



§ 1º - as formações de Comissões Temporárias de Estudos poderão ser solicitadas pelas Câmaras e Subcâmaras, considerando a natureza da matéria;

§ 2º - As Comissões Temporárias têm a finalidade de realizar estudos sobre assuntos educacionais para subsidiar a elaboração de normas e a tomada de decisões sobre temas específicos;

§ 3º - A composição das Comissões, deverá ser oficializada por meio de Deliberação do CME e publicadas em Diário Oficial do Município.

## CAPÍTULO - VI DA SECRETARIA EXECUTIVA E ACESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

**Art. 33** - A Secretaria Executiva é o órgão diretamente subordinado à Presidência.

**Art. 34** - A Secretaria Executiva deve ser ocupada por um dos membros da assessoria técnica, designado pelo Presidente, para exercer as funções burocráticas e de organização interna do Conselho.

**Art. 35** - À Secretaria Executiva compete organizar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas do Conselho Municipal de Educação:

- I - o controle da agenda e dos compromissos da Presidência do Conselho Municipal de Educação;
- II - despacho e conferência de documentos;
- III - organização de arquivos impressos e digital de documentos;
- IV - atendimento telefônico;
- V - recepção ao público;
- VI - assessoramento às Câmaras e Subcâmaras;
- VII - acompanhamento e preparação de reuniões;
- VIII - lavrar as atas das reuniões ordinárias, e extraordinárias das Câmaras e do Conselho Pleno;
- IX - fornecer aos(as) Conselheiros(as) os meios necessários para o exercício de suas funções;
- X - enviar aos(as) Conselheiros(as), com antecedência mínima de 48h, a pauta das reuniões;
- XI - elaborar relatórios e exercer outras atribuições designadas pela Presidência do CME;
- XII - participar de eventos, quando designado;
- XIII - comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade;
- XIV - evitar ausentar-se do ambiente de trabalho durante o período de expediente;
- XV - comunicar e justificar o impedimento para comparecer ao trabalho;
- XVI - atender ao público com cortesia, atenção e presteza;

### DA ACESSORIA TÉCNICO – PEDAGÓGICA

**Art. 36** - A assessoria técnico-pedagógica será composta por profissionais da educação, com nível superior, cedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

  
 pag.8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



**Art. 37** - A assessoria técnico-pedagógica desenvolverá as funções:

- I - ler e estudar todas as leis vigentes da Educação Nacional, Estadual e Municipal;
- II - prestar assessoramento aos(as) Conselheiros(as) na elaboração de Deliberações, Pareceres, Resoluções e Indicações emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- III - analisar, todos os processos em tramitação no Conselho Municipal de Educação e fazer encaminhamento, juntamente com relatórios, às Câmaras;
- IV - assessorar a Presidência em todas as matérias relativas à Educação;
- V - elaborar plano anual de ação do Conselho Municipal de Educação;
- VI - dinamizar a instrução de processos;
- VII - promover reuniões de estudos sobre a legislação educacional para subsidiar a elaboração de Normas e Pareceres;
- VIII - participar e oferecer embasamento às reuniões de Plenária, reuniões de Câmaras e Comissões de Estudos;
- IX - participar em conjunto com os Conselheiros das inspeções escolares *in loco*;
- X - participar de eventos quando indicados pela Presidência;
- XI - participar de encontros, quando designados pela Presidência, relacionados ao Conselho Municipal de Educação;
- XII - acompanhar diariamente, as publicações dos atos do CME/Corumbá-MS e Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial do Município;
- XIII - acompanhar diariamente as publicações do MEC;
- XIV - organizar e manter atualizados os arquivos relativos às instituições de ensino da Rede Municipal e Educação Infantil da rede privada;
- XV - manter sob sua guarda os processos em diligência, prestando apoio técnico e informações, quando necessário;
- XVI - comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade;
- XVII - manter-se atualizado em assuntos referentes à sua área de atuação;
- XVIII - participar de eventos, quando designado;
- XIX - evitar ausentar-se do ambiente de trabalho durante o período de expediente;
- XX - comunicar e justificar o impedimento para comparecer ao trabalho;
- XXI - atender ao público com cortesia, atenção e presteza.

## CAPÍTULO - VII DOS ATOS NORMATIVOS

**Art. 38** - Os Atos do Conselho Pleno denominam-se Deliberações, Indicações e Pareceres:

- I - Deliberação - ato administrativo decisório, decorrente de Parecer ou Indicação, destinado a estabelecer normas e fixar diretrizes, sendo todos, respectivamente, numerados, com renovação anual:

pág. 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS  
 e-mail: eme.corumba@gmail.com



a) - as Deliberações podem ser normativa, concessiva, suspensiva, de cassação e de indeferimento. É redigida em formato articulado, tem caráter normativo para o Sistema Municipal de Ensino e Educação Infantil de rede privada;

b) - todos os Atos deliberativos deverão ser homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II - Parecer - é um ato específico, elaborado pelas Câmaras e Subcâmaras e emitem orientações e/ou decidem sobre matéria de sua pertinência;

III - Indicação - redigida de forma discursiva, estabelece orientação sobre o assunto em pauta;

**Art. 39** - As decisões do Conselho Pleno, das Câmaras, Subcâmaras e Comissões serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros Titulares.

#### CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES

**Art. 40** - O Conselho realizará, mensalmente, sessões ordinárias do Conselho Pleno, das Câmaras, Subcâmaras e Comissão.

§ 1º - Sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação do Prefeito ou de pelo menos um terço dos Conselheiros.

§ 2º - A convocação para as sessões extraordinárias será levada ao conhecimento dos Conselheiros com antecedência mínima de quarenta e oito horas e nelas só serão discutidos e votados os assuntos que determinam sua convocação.

§ 3º - A sessão ordinária ou extraordinária terá sua ata lavrada pela secretária executiva e arquivada, após aprovação e assinatura pelos Conselheiros presentes.

**Art. 41** - As sessões serão instaladas com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos Conselheiros em exercício, exceto as solenes, que independem de quórum.

**Art. 42** - As sessões ordinárias e as extraordinárias terão duração máxima de uma hora e meia, podendo ser prorrogadas por decisão do Conselho Pleno.

§ 1º - A sessão poderá ser suspensa por prazo certo ou encerrada antes da hora regimental, no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, falta de quórum ou ocorrer algo que, a juízo do Presidente, assim o exija.

**Art. 43** - As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates, sempre que conveniente, velará pela ordem no recinto e resolverá as questões de ordem, podendo delegar a decisão ao Conselho Pleno.

**Parágrafo único** - Para discutir qualquer proposição, o Presidente passará a direção dos trabalhos a seu substituto legal e não reassumirá até a deliberação final sobre a matéria que se propôs a discutir.

Pág. 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



**Art. 44** - À hora regimental, verificada a presença dos Conselheiros em número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.

**Parágrafo único** – Caso não haja número legal, o Presidente aguardará quinze minutos e se persistir a falta de quórum, determinará a anotação dos nomes dos Conselheiros presentes e encerrará os trabalhos.

**Art. 45** - Os Suplentes de Conselheiros, deverão participar dos trabalhos das Câmaras, Subcâmaras, Comissões e Conselho Pleno, com direito à voz.

**Art. 46** - Durante as sessões, terão voz, os Conselheiros e as pessoas convidadas, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer pessoa e/ou participante que esteja causando desordem no desenvolvimento da reunião.

**Art. 47** - Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo regimental a que tem direito.

**Art. 48** - É facultado ao Conselheiro com a palavra conceder ou não, apartes que lhe forem solicitados.

§ 1º - O aparte, quando permitido, deverá ser breve e conciso.

§ 2º - Não serão permitidos apartes negados pelo Presidente, nem discussões paralelas.

**Art. 49** - Em caso de dúvida sobre a interpretação do Regimento, poderá o Conselheiro levantar questão de ordem, no prazo de três minutos, vedados os apartes.

§ 1º - Levantada a questão de ordem, ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver após a decisão da questão de ordem.

§ 2º - Na impossibilidade de se resolver, de imediato, a questão de ordem levantada, poderá o Presidente adiar sua decisão para a sessão seguinte.

**Art. 50** - As sessões ordinárias e extraordinárias compreenderão três partes:

I - expediente;

II - ordem do dia;

III – assuntos gerais.

**Art. 51** - O expediente terá a duração máxima de trinta minutos, prorrogável a juízo do Presidente e obedecerá à seguinte ordem:

I - terminado o prazo destinado ao expediente ou esgotada a sua matéria, o Presidente, dará início à discussão e votação da ordem do dia;

pág. 11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



II - durante o expediente, o Conselheiro poderá falar sobre cada assunto, pelo prazo de três minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente;

- a) discussão e votação da ata da sessão anterior;
- b) a cópia da ata da sessão anterior será disponibilizada aos Conselheiros com antecedência de 48h;
- c) qualquer proposta de alteração ou retificação da Ata deverá ser encaminhada por escrito ao Presidente, antes de sua aprovação, para figurar na Ata subsequente;
- d) após aprovada, a Ata será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes à sessão.

III - A ordem do dia, organizada pelo Presidente, conterá matéria que exija deliberação ou apreciação do Conselho Pleno e deverá ser distribuída aos Conselheiros com a devida antecedência.

IV - Assuntos Gerais.

**Art. 52** - A concessão de urgência à matéria dependerá de requerimento subscrito pelo Presidente do Conselho, Câmara, Subcâmara, Comissão ou por um terço dos Conselheiros em exercício, aprovado pelo Conselho Pleno.

§ 1º - O requerimento de urgência será submetido à discussão e votação, na mesma sessão em que for apresentado.

§ 2º - Aprovado o requerimento de urgência, o Presidente providenciará a inclusão da matéria na ordem do dia da sessão subsequente.

§ 3º - No caso de ser matéria de interesse relevante, que demande parecer ou indicação e solução imediata, poderá o Presidente com a aprovação do Conselho Pleno, incluí-la na ordem do dia da sessão em curso, ou, em caso necessário, suspender para que os Conselheiros tomem conhecimento mais aprofundado do conteúdo da matéria incluída.

**Art. 53** - O Conselheiro que desejar vista de matéria em discussão deverá solicitar seu adiamento ou inversão da pauta ao Presidente que ouvirá o Plenário para decisão.

**Art. 54** - Em cada item da pauta, o Presidente anunciará a matéria e, em seguida, submetê-la à discussão e votação.

§ 1º - Para a votação, será exigida a presença de, pelo menos cinquenta por cento dos Conselheiros em exercício na sessão.

§ 2º - O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e votação de assuntos de interesse particular, ou de parentes consanguíneos até o terceiro grau e de votação de matéria de interesse de pessoas e/ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro do Colegiado de fundações ou autarquias municipais. Poderá fazê-lo por motivo de foro íntimo, dispensada em tal hipótese, qualquer justificativa.

§ 3º - O Conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de quórum.

Pág. 12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
FONE: (67)3232-2161  
CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS  
e-mail: cme.corumba@gmail.com



**Art. 55-** Qualquer Conselheiro presente à votação pode dela abster-se, mediante justificativa, computando-se a abstenção como voto em branco.

**Art. 56 -** Serão concedidos os seguintes prazos, prorrogáveis a juízo do Presidente, para debates:

- a) quinze minutos ao autor e relator;
- b) cinco minutos a cada um dos demais membros conselheiros;
- c) um minuto para aparte.

**Art. 57-** É facultada a apresentação de emendas durante a discussão.

**Parágrafo único -** A emenda será escrita e deverá referir-se especificamente ao assunto em discussão.

**Art. 58 -** Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e anunciará a votação.

**Art. 59 -** Salvos nos casos previstos no Regimento, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Conselheiros em exercício.

**Art. 60 -** Os processos de votação serão:

- I- simbólico;
- II - nominal;
- III - por escrutínio secreto.

**Art. 61 -** A votação por escrutínio secreto será adotada nos casos previstos neste Regimento, bem como por determinação do Presidente ou a pedido por requerimento de Conselheiro seguida da aprovação do Conselho Pleno.

**Art. 62 -** Será considerado favorável o voto “com restrições” ou o voto “pelas conclusões”, devendo o Conselheiro, nesses casos, fundamentar por escrito seu ponto de vista, para o devido registro.

**Art. 63 -** A declaração de voto contrário em separado deverá ser fundamentada por escrito, para o devido registro.

**Art. 64 -** Cada matéria será votada em bloco, salvo emendas ou destaques.

**Art. 65 -** Nenhuma emenda poderá ser oferecida após anunciado o início da votação.

**Art. 66 -** A matéria que, pelo número ou natureza das emendas aprovadas, não permitir imediata redação final, será adiada para votação subsequente.

pág.13





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO  
 FONE: (67)3232-2161  
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS  
 e-mail: cme.corumba@gmail.com



§ 1º - Em caso de ocorrer incoerência ou contradição entre a redação final e o deliberado em Conselho Pleno, será reaberta a discussão da matéria.

§ 2º- Aplica-se o disposto neste artigo e seu § 1º às emendas aprovadas.

**Art. 67** - No caso de não ser aprovado o Parecer, o Presidente designará um Conselheiro ou uma Comissão de Conselheiros para redigir o voto do vencedor, cuja redação será submetida ao Conselho Pleno.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 68** - As decisões do Presidente ou do Conselho Pleno sobre a interpretação deste Regimento, bem como sobre casos omissos, serão registrados em ata e anotados em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

**Art. 69** - A alteração parcial ou total deste Regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada, que será discutida em sessão e aprovada por dois terços de todos os Conselheiros Titulares e Suplentes.

**Art. 70** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

**Art. 71** - O presente Regimento, depois de aprovado em sessão do Conselho Pleno, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno, reunido em 16/11/2021 conforme Ata nº 10/2021, aprova o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.**

Corumbá - MS, 16/11/2021.

  
 Luis Manoel Bezerra

Conselheiro Presidente do CME/Corumbá-MS

**LUIS MANOEL BEZERRA**  
 Conselheiro Presidente do CME  
 Decreto Nº 2.545 de 06/04/2021

pág. 14